



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.845

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente tem especialização na qual cursou "Fundamentos da Educação", com carga horária de 40 horas, tendo também frequentado um curso de 23 horas sobre "Avaliação Escolar – Uma Reflexão Necessária" e concluído a disciplina "Metodologia de Projeto de Ensino", com carga horária de 20 horas;

considerando que esta aluna participou da reestruturação curricular da Escola Técnica Federal de Ouro Preto,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Lilian Maria de Campos Araújo**, através do requerimento nº 50.446/00, contra decisão do Departamento de Educação, que indeferiu a sua solicitação de aproveitamento da disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus" (EDU 232).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício